



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 2562

PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 02-12-02

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SERRA A
DESTINAR O SALDO DOS TICKETS
ALIMENTAÇÃO ADQUIRIDOS POR FORÇA
DA LEI Nº 2483/2002 NO PROJETO
OPERAÇÃO VERÃO 2002/2003 E EM
PROJETOS EDUCATIVOS E ASSISTENCIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar o saldo remanescente dos tickets alimentação, adquiridos por força da Lei nº 2483/2002, a outros Projetos educativos e assistenciais do Município, bem como ao Projeto Operação Verão 2002/2003.

Parágrafo único - O valor de cada ticket alimentação de que trata o *caput* deste artigo é de R\$ 15,00 (quinze reais) e o saldo existente é de 1.620 (um mil, seiscentos e vinte) unidades, disponíveis na Secretaria Municipal de Finanças - SEFI.

Art. 2º - A utilização dos tickets ficará a critério da Secretaria Municipal Finanças que avaliará a necessidade de cada Secretaria requisitante.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 29 de novembro de 2002.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

mzfn